



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 45.787.652/0001-56 - TELEFONE PABX (0XX19) 3879-9000
www.montemor.sp.gov.br - pmmm@montemor.sp.gov.br

Lei n.º 964, de 29 de abril de 2.002.

(Altera alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), e da outras providências)

NABIH ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Ficam alterados os itens **37, 186, 188 e 201**, constantes das tabelas anexas da Lei 786/98, alteradas pela Lei nº 943 de 20 de dezembro de 2001, conforme segue:

ÍTEM	CPD	INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO INSS	POR ESTIMATIVA	VALOR FIXO ANUAL REAIS
37		Limpeza, Residencial, Comercial, Industrial e Incineração de resíduos de Qualquer espécie.		1,0%	266,00
186		Imobiliárias em Geral		1,0%	250,00
188		Recrutamento, Agenciamento, Colocação ou Fornecimento de Mão de Obra, efetivo ou em caráter temporário.		1,0%	140,00
201		Vigilância ou segurança de pessoas e bens		1,0%	250,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação no lugar próprio e público de costume, retroagindo-se seus efeitos para 01 de fevereiro de 2002 (primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dois).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 45.787.652/0001-56 - TELEFONE PABX (0XX19) 3879-9000
www.montemor.sp.gov.br - pmmm@montemor.sp.gov.br

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 29 de abril de 2.002.

Dr. NABIH ASSIS
Prefeito Municipal

**Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor e
Afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.**

Lúcia Aparecida Pereira Albrecht
*Assessora Administrativa, designada para
Responder pela Secretaria da Administração*